

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2025

OCTANTE SECURITIZADORA S.A

Certificados de Recebíveis do Agronegócio

1ª Série da 16ª Emissão



CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17/2021), disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2025.

O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas monitoradas por este Agente via plataforma online, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Por meio do uso de ferramentas, expertise e tecnologia, buscamos conferir maior profundidade e qualidade às análises apresentadas, com o objetivo de tornar o relatório anual uma ferramenta gerencial eficiente e efetiva, não apenas como um registro do que foi realizado, mas, sobretudo, como uma base sólida para a sua visão de futuro. Esperamos que este material atenda a esse propósito.

Este relatório foi emitido em versão online e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: www.vortex.com.br/investidor/dcm para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Vórtx

1. Características da operação

1.1 Dados da emissora

Nome	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
CNPJ	12.139.922/0001-63

1.2 Dados da emissão

Série 1

IF	CRA017007KH
ISIN	BROCTSCRA2F6
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	70.000
Volume emitido	R\$70.000.000,00
Remuneração	CDI + 5,5%
Amortização	Mensal
Data emissão	30/10/2017
Data vencimento	10/07/2025
Distribuição	ICVM 476
Rating	Rating não é aplicável para esta operação
Pagamento de juros	Mensal
Data da primeira integralização	09/11/2017
Data do primeiro pagamento previsto em contrato	10/01/2018
Início da rentabilidade	Primeira Integralização

Inadimplemento no período	Inadimplente
Risco	Corporativo
Lastro	CCE

1.3 Principais Contratos

Os contratos listados abaixo podem ser encontrados na aba Documentos da página da respectiva operação no [site da Vórtx](#).

Nome do contrato
AF EQUIPAMENTOS
AF IMOVEIS
CCE
CCE 2182817
CCE 2182817 - 1 ADITAMENTO
CESSAO CREDITO
CESSAO DIREITOS CREDITORIOS
CF
OCTANTE - CRA SCHIO - AF EQUIPAMENTOS
TS
TS - 1 ADITAMENTO
TS - 2 ADITAMENTO

1.4 Ativos em circulação em 31.12.2025

Série 1

IF	CRA017007KH
-----------	-------------

Emitida	70.000
Em circulação	68.320
Saldo cancelado ou não integralizado	1.680
Convertidas	0
Resgatadas	0
Saldo	R\$732.000,00

1.5 Eventos financeiros

16ª Emissão - Série 1

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
10/01/2025	0,01370684	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,01370684
10/02/2025	0,01402128	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,01402128
12/05/2025	0,04327555	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,04327555
10/06/2025	0,01559730	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,01559730
10/07/2025	0,01571733	0,97600000	0,00000000	0,97600000	0,99171733

2. Fatos relevantes

Eventuais fatos relevantes relacionados a esta emissão, divulgados ao longo do exercício, podem ser consultados no [site da Vórtx](#) ou no site da Emissora, no detalhamento da respectiva operação e na seção "Fatos Relevantes".

3. Obrigações

A Vórtx informa que as obrigações relativas a esta emissão foram cadastradas em sua plataforma, tendo o Emissor sido regularmente acionado nas respectivas datas de vencimento. Eventuais obrigações não adimplidas no prazo, durante o período de análise deste Relatório, foram objeto de

notificação, as quais se encontram disponíveis para consulta e acompanhamento no [site da Vórtx](#), no detalhamento da respectiva operação, na seção "Documentos", como "Notificações".

4. Informações financeiras

4.1 Informações financeiras da emissora

Observação

Até o fechamento deste relatório, o Agente Fiduciário não recepcionou as demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício findo em 31.12.2024.

4.2 Administração do patrimônio separado

Observação

Os relatórios de gestão disponibilizados pela Emissora, destinados à verificação das movimentações realizadas na Conta Centralizadora para a administração do Patrimônio Separado, encontram-se anexos ao presente documento. O Agente Fiduciário recomenda a leitura integral desses materiais.

5. Informações societárias da emissora

Eventuais alterações societárias da Emissora ocorridas no período em referência, com impacto para os titulares, foram, quando aplicável e quando devidamente comunicadas ao Agente Fiduciário, objeto de deliberação em assembleia de titulares ou de divulgação por meio de Fatos Relevantes, pela própria Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

6. Assembleias

CRA - 16E1-2S - SCHIO - AGT

Data: 08/04/2025

(i) Em razão do proferimento de sentença arbitral parcialmente procedente em favor da Emissora no âmbito do Procedimento Arbitral nº 71/2022/SEC3, reconhecendo expressamente o inadimplemento pela Devedora do Contrato de Assessoria e obrigando a Devedora a realizar o pagamento da condenação arbitral e do Saldo Devedor dos CRA ("Saldo Devedor Total") existente na data do decretação do Vencimento Antecipado dos CRA, conforme Fatos Relevantes publicado em 14 de julho de 2022 e 07 de março de 2025 ("Fatos Relevantes") e

atos ratificados sequencialmente, deliberar sobre o plano de cobrança em face da Devedora, incluindo mas não se limitando aos fatos a seguir:

(a) Aprovar, ou não, a proposta de negociação encaminhada pela Devedora, contemplando o pagamento do Saldo Devedor Total, cujo detalhamento das condições da negociação será detalhado no momento da Assembleia.

(b) Aprovar eventual contraproposta de pagamento para quitação, pela Devedora, do Saldo Devedor Total, para que a Emissora possa seguir com a cobrança, recebimento e posterior pagamento aos Titulares dos CRA;

(c) Aprovar a eventual contratação do assessor legal Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide ("FCDG") para representação da Emissora, na qualidade de representantes dos Titulares dos CRA, em uma possível ação de execução em face da Devedora, caso ocorra o inadimplemento

CRA - 16E1-2S - SCHIO - AGT

Data: 06/05/2025

(i) Em razão do proferimento de sentença arbitral parcialmente procedente em favor da Emissora no âmbito do Procedimento Arbitral nº 71/2022/SEC3, reconhecendo expressamente o inadimplemento pela Devedora do Contrato de Assessoria e obrigando a Devedora a realizar o pagamento da condenação arbitral e do Saldo Devedor dos CRA ("Saldo Devedor Total") existente na data da decretação do Vencimento Antecipado dos CRA, conforme Fatos Relevantes publicado em 14 de julho de 2022 e 07 de março de 2025 ("Fatos Relevantes") e atos ratificados sequencialmente, deliberar sobre o plano de cobrança em face da Devedora, incluindo mas não se limitando aos fatos a seguir:

(a) Aprovar, ou não, a proposta de negociação encaminhada pela Devedora, contemplando o pagamento do Saldo Devedor Total, cujo detalhamento das condições da negociação será detalhado no momento da Assembleia.

(b) Aprovar eventual contraproposta de pagamento para quitação, pela Devedora, do Saldo Devedor Total, para que a Emissora possa seguir com a cobrança, recebimento e posterior pagamento aos Titulares dos CRA;

(c) Aprovar a eventual contratação do assessor legal Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide ("FCDG") para representação da Emissora, na qualidade de representantes dos Titulares dos CRA, em uma possível ação de execução em face da Devedora, caso ocorra o inadimplemento

AGT - CRA SCHIO

Data: 30/06/2025

Em razão do proferimento de sentença arbitral parcialmente procedente em favor da Emissora no âmbito do Procedimento Arbitral nº 71/2022/SEC3, reconhecendo expressamente o inadimplemento pela Devedora do Contrato de Assessoria e obrigando a Devedora a realizar o pagamento da condenação arbitral e do Saldo Devedor dos CRA ("Saldo Devedor Total") existente na data da decretação do Vencimento Antecipado dos CRA, conforme Fatos Relevantes publicado em 14 de julho de 2022 e 07 de março de 2025 ("Fatos Relevantes") e atos ratificados sequencialmente, deliberar sobre o plano de cobrança em face da Devedora, incluindo mas não se limitando aos fatos a seguir:

Aprovar, ou não, a proposta de negociação encaminhada pela Devedora, contemplando o pagamento do Saldo Devedor Total, cujo detalhamento das condições da negociação será detalhado no momento da Assembleia.

Aprovar eventual contraproposta de pagamento para quitação, pela Devedora, do Saldo Devedor Total, para que a Emissora possa seguir com a cobrança, recebimento e posterior pagamento aos Titulares dos CRA.

Aprovar a eventual contratação do assessor legal Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide (“FCDG”) para representação da Emissora, na qualidade de representantes dos Titulares dos CRA, em uma possível ação de execução em face da Devedora, caso ocorra o inadimplemento referente a quaisquer valores devido aos Titulares dos CRA, cuja proposta será apresentada aos Titulares dos CRA em Assembleia

Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

A Emissora informa que a Agropecuária Schio LTDA (“Devedora”), devidamente qualificada nos Documentos da Operação, realizou o adimplemento integral da obrigação decorrente da condenação arbitral referida na alínea (i) da presente ata. Em razão disso, a Emissora procedeu ao repasse integral do montante correspondente aos Titulares dos CRA, no valor de R\$ 3.499.468,17 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) (“Valor da Condenação Arbitral”). O referido pagamento foi efetivado em 21 de março de 2025, em conformidade com o Fato Relevante divulgado em 20 de março de 2025 por meio do sistema FundosNet da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como por demais canais de comunicação aplicáveis, nos termos estabelecidos no respectivo Termo de Securitização.

Previamente às deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos Titulares dos CRA e pela Emissora que tais hipóteses inexistem.

Após exames das matérias, das considerações e esclarecimentos aos Titulares dos CRA, considerando a ausência de parâmetro claros acerca da segregação de valores que serão pagos aos assessores financeiros e aos Titulares dos CRA, restando assim interpretação ambígua sobre a quitação do Saldo Devedor dos CRA pela Devedora. Ante o exposto, os Titulares dos CRA deliberaram pela suspensão da totalidade das ordens do dia da presente Assembleia para data de 15 julho de 2025, às 15:00h, para esclarecimentos e deliberações aplicáveis, em razão das tratativas em andamento, que ainda não se encontram formalmente concluídas.

[CRA%20Schio%20-%20Ata%20300620255_segunda%20convoca%C3%A7%C3%A3o_reabertura_ass-01-07-2025-05-37-04.pdf](#)

CRA-SCHIO-ATA-15072025_REABERTURA-FINAL_CVM

Data: 15/07/2025

Em razão do proferimento de sentença arbitral parcialmente procedente em favor da Emissora no âmbito do Procedimento Arbitral nº 71/2022/SEC3, reconhecendo expressamente o inadimplemento pela Devedora do Contrato de Assessoria e obrigando a Devedora a realizar o pagamento da condenação arbitral e do Saldo Devedor dos CRA ('Saldo Devedor Total') existente na data da decretação do Vencimento Antecipado dos CRA, conforme Fatos Relevantes publicado em 14 de julho de 2022 e 07 de março de 2025 ('Fatos Relevantes') e atos ratificados sequencialmente, deliberar sobre o plano de cobrança em face da Devedora, incluindo mas não se limitando aos fatos a seguir:

Aprovar, ou não, a proposta de negociação encaminhada pela Devedora, contemplando o pagamento do Saldo Devedor Total, cujo detalhamento das condições da negociação será detalhado no momento da Assembleia.

Aprovar eventual contraproposta de pagamento para quitação, pela Devedora, do Saldo Devedor Total, para que a Emissora possa seguir com a cobrança, recebimento e posterior pagamento aos Titulares dos CRA.

Aprovar a eventual contratação do assessor legal Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide ('FCDG') para representação da Emissora, na qualidade de representantes dos Titulares dos CRA, em uma possível ação de execução em face da Devedora, caso ocorra o inadimplemento referente a quaisquer valores devido aos Titulares dos CRA, cuja proposta será apresentada aos Titulares dos CRA em Assembleia.

Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

[CRA-Schio-Ata-15072025_reabertura-final_CVM-05-08-2025-12-32-05.pdf](#)

CRA SCHIO - ATA 05082025_REABERTURA PAGAMENTO AGOSTO_- VERSAOIMPRESSAO_SITE

Data: 05/08/2025

Em razão do proferimento de sentença arbitral parcialmente procedente em favor da Emissora no âmbito do Procedimento Arbitral nº 71/2022/SEC3, reconhecendo expressamente o inadimplemento pela Devedora do Contrato de Assessoria e obrigando a Devedora a realizar o pagamento da condenação arbitral e do Saldo Devedor dos CRA existente na data da decretação do Vencimento Antecipado dos CRA, deliberar sobre o plano de cobrança em face da Devedora, incluindo mas não se limitando aos fatos a seguir: (a) Aprovar, ou não, a proposta de negociação encaminhada pela Devedora, contemplando o pagamento do Saldo Devedor Total, cujo detalhamento das condições da negociação será detalhado no momento

da Assembleia. (b) Aprovar eventual contraproposta de pagamento para quitação, pela Devedora, do Saldo Devedor Total, para que a Emissora possa seguir com a cobrança, recebimento e posterior pagamento aos Titulares dos CRA. (c) Aprovar a eventual contratação do assessor legal Ferro, Castro Neves, Daltro Gomide (FCDG) para representação da Emissora, na qualidade de representantes dos Titulares dos CRA, em uma possível ação de execução em face da Devedora, caso ocorra o inadimplemento referente a quaisquer valores devido aos Titulares dos CRA, cuja proposta será apresentada aos Titulares dos CRA em Assembleia. (d) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

[CRA%20Schio%20-%20Ata%2005082025_reabertura%20pagamento%20agosto_-VersaoImpressao_site-11-08-2025-01-46-09.pdf](#)

Observação

As assembleias que ocorreram no período analisado encontram-se disponíveis no link de acesso a este item.

7. Constituição e aplicação de fundos

As análises sobre a Constituição e Aplicação de Fundos constam nos itens 4.2 ou 9 deste relatório, conforme aplicável.

8. Destinação de recursos

Nos termos da cláusula 4.11 do Termo de Securitização, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagar o valor do Preço de Aquisição à Cedente. Adicionalmente, nos termos da cláusula 4.12, nos termos do CAC e da CCE, os recursos captados por meio de sua emissão, desembolsados pelo Cedente em favor da Schio, têm por finalidade específica, exclusivamente o financiamento das atividades da Schio vinculadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades da Schio vinculadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades da Schio relacionadas com a produção ou comercialização de maçãs destinadas exclusivamente à exportação, na forma prevista em seu objeto social, com fundamento na Lei 6.313 e no Decreto-lei 413, conforme orçamento constante no Anexo III da CCE. Por se tratar de um título de dívida emitido por produtor rural, trata-se de um crédito do agronegócio por origem e não por destinação, nos termos do § 9º, artigo 3º da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada. Deste modo, a Securitizadora declara que os recursos decorrentes da integralização da Emissão foram destinados para quitação do Preço de Cessão.

9. Manutenção da suficiência e exequibilidade de garantias

9.1 Constituição de Garantias

A Vórtx, na condição de Agente Fiduciário, apresenta na tabela abaixo a situação de constituição de cada garantia da operação, com base na documentação disponibilizada pelo Emissor:

Consolidado

Nome do Contrato	Constituição
Fiança	SIM
Alienação Fiduciária de Imóveis	SIM
Penhor Agrícola	SIM
Cessão Fiduciária	SIM
Alienação Fiduciária de Equipamentos	SIM
Fiança	SIM
Fiança	SIM
Fiança	SIM
Fiança	SIM
Fiança	SIM
Fiança	SIM
Fiança	NÃO
Alienação Fiduciária de Imóveis	-
Penhor Agrícola	-
Cessão Fiduciária	-
Alienação Fiduciária de Equipamentos	-
Fiança	-
Fiança	-
Fiança	-
Fiança	-
Fiança	-

Nome do Contrato	Constituição
Fiança	-
Fiança	SIM
Fiança	-
Fiança	-
Fiança	-
Fiança	-
Alienação Fiduciária de Equipamentos	-
Cessão Fiduciária	-
Penhor Agrícola	-
Alienação Fiduciária de Imóveis	-
Fiança	-
Fiança	SIM
Fiança	SIM
Fiança	SIM
Fiança	SIM
Fiança	SIM
Fiança	SIM
Alienação Fiduciária de Equipamentos	SIM
Cessão Fiduciária	SIM
Penhor Agrícola	SIM
Alienação Fiduciária de Imóveis	SIM
Fiança	-
Fiança	-

Os documentos comprobatórios da situação atual das garantias, quando disponibilizados ao Agente Fiduciário, encontram-se no [site da Vórtx](#), no detalhamento da referida emissão, na seção "Documentos".

9.2 Suficiência de Garantias

As análises da Suficiência de Garantias, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no [site da Vórtx](#).

10. Covenants financeiros

As análises de Covenants Financeiros, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no [site da Vórtx](#).

11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

12. Verificação de lastro

Nos termos dos documentos da operação, a Emissora contratou a instituição custodiante para realizar a custódia do lastro da emissão, de acordo com os procedimentos e normas aplicáveis, incluindo a obrigação de manter todos os controles necessários para assegurar a existência e a integridade do lastro da operação.

A instituição custodiante tem sua atividade autorizada e fiscalizada por órgãos reguladores, que verificam sua atuação e a aderência às normas aplicáveis ao exercício de suas funções.

A Emissora e Custodiante atestam ao Agente Fiduciário que: (i) foram adotados os procedimentos necessários para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros; e (ii) o lastro mantém-se, conforme o caso, registrado, depositado ou escriturado em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil.

13. Parecer e declaração do agente fiduciário

Em razão do descumprimento pecuniário, foi declarado o vencimento antecipado da Emissão em 14 de julho de 2022, que teve seus efeitos suspensos em razão de decisão proferida nos autos do processo de tutela antecedente pré arbitral ajuizada pela Devedora. Em 2 de dezembro de 2024 foi proferida sentença arbitral reconhecendo a procedência do pedido de cobranças da remuneração variável e possibilidade de vencimento antecipado.

Conforme comunicado pela Eco Securitizadora, na qualidade de Emissora do CRA, a Agropecuária Schio LTDA realizou o adimplemento integral da obrigação decorrente da condenação arbitral referida na alínea (i) da ata da AGT do dia 05/08/2025. Em razão disso, a Emissora procedeu ao repasse integral do montante correspondente aos Titulares dos CRA, no valor de R\$ 3.499.468,17 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) (“Valor da Condenação Arbitral”). O referido pagamento foi efetivado em 21 de março de 2025, em conformidade com o Fato Relevante divulgado pela Emissora em 20 de março de 2025 por meio do sistema FundosNet da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como por demais canais de comunicação aplicáveis, nos termos estabelecidos no respectivo Termo de Securitização.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Emissora no dia 31 de dezembro de 2025, com o pagamento da última parcela prevista no Instrumento de Transação, o CRA foi integralmente quitado. Em razão disso, a Emissora informou que adotará todas as providências necessárias ao encerramento da respectiva emissão e seus reflexos.

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iii) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário

** Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro

14. Outras emissões

COPAGRIL | 31ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

Tipo	CRA
Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
IF	CRA021004NS
Volume emitido	R\$20.000.000,00
Quantidade	20.000
Remuneração	CDI + 2,0000%
Data de emissão	11/11/2021
Data de vencimento	20/11/2026
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

FS BIOENERGIA | 30ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

Tipo	CRA
Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
IF	CRA021004NL
Volume emitido	R\$64.000.000,00
Quantidade	64.000
Remuneração	IPCA + 8,2500%
Data de emissão	18/11/2021
Data de vencimento	17/11/2026
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros

FS BIOENERGIA | 30ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

Tipo	CRA
Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
IF	CRA021004NQ
Volume emitido	R\$16.000.000,00
Quantidade	16.000
Remuneração	IPCA
Data de emissão	18/11/2021
Data de vencimento	17/11/2026
Inadimplemento no período	Adimplente

Garantias Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros

PONTO RURAL | 35ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

Tipo	CRA
Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
IF	CRA02200DFD
Volume emitido	R\$48.000.000,00
Quantidade	48.000
Remuneração	CDI + 5,0000%
Data de emissão	15/12/2022
Data de vencimento	17/11/2025
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

PONTO RURAL | 35ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

Tipo	CRA
Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
IF	CRA02200DFE
Volume emitido	R\$16.000.000,00
Quantidade	16.000
Remuneração	CDI + 9,0000%
Data de emissão	15/12/2022
Data de vencimento	17/11/2025
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

PONTO RURAL | 35ª EMISSÃO 3ª SÉRIE

Tipo	CRA
Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
IF	CRA02200DFF
Volume emitido	R\$16.000.000,00
Quantidade	16.000
Remuneração	CDI
Data de emissão	15/12/2022
Data de vencimento	17/11/2025
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

COPAGRIL OCTANTE | 36ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

Tipo	CRA
Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
IF	CRA02300PGP
Volume emitido	R\$110.000.000,00
Quantidade	110.000
Remuneração	CDI + 3,0000%
Data de emissão	31/10/2023
Data de vencimento	26/10/2027
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

COPAGRIL III | 39ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

Tipo	CRA
Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
IF	CRA025007VD
Volume emitido	R\$220.000.000,00
Quantidade	220.000
Remuneração	CDI + 2,7500%
Data de emissão	10/09/2025
Data de vencimento	10/09/2030
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

COPAGRIL III | 39ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

Tipo	CRA
Emissora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A
IF	CRA025007VE
Volume emitido	R\$80.000.000,00
Quantidade	80.000
Remuneração	CDI + 3,2500%
Data de emissão	08/09/2025
Data de vencimento	10/09/2031
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios